ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1417/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDOR PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, a título precário, 02 (dois) Assistentes Sociais, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, e salário mensal de R$ 755,93 (setecentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e três centavos) para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

ARTIGO 2º - Os Servidores a serem contratados de acordo com esta Lei deverão estar habilitados para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

ARTIGO 3º - O prazo da contratação será de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

ARTIGO 4º - Para a contratação autorizada na presente Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:
2071 – Coordenação e Manutenção dos Serviços da Secretaria
3111.02 – Vencimentos e Vantagens (CLT)
2085 – FMS/Convênio c/PAB Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial
3111.02 – Vencimentos e Vantagens (CLT)

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 13 de julho de 1999.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de julho de 1999.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração